



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 522/72

SÍNULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar um refrigerador ao Sindicato Rural de Coronel Vivida - PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná decreta e eu Angelo Mezzomo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Sindicato Rural de Coronel Vivida, PR., um refrigerador com as características abaixo descritas:

Refrigerador marca Prosdócimo
Congelador Modelo CC-04-300
Capacidade para 300 litros
220 volts- 50/60 hz
C/portinholas na tampa
C/termostato p/congelamento
Gabinete nº 0404787-Conjunto nº 27382

Art. 2º- Que o aparelho pra doado seja utilizado, unicamente para fins de atividades agrícolas e pecuárias, não podendo ser destinado a qualquer outra finalidade.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 18 de dezembro de 1972.

Publique-se:

Administrativo

Francisco José Gugik
Francisco José Gugik

Secretário

Angelo Mezzomo
ANGELO MEZZOMO
Prefeito